



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico (SRP) nº **065/2022-TRE/RN**
Processo Administrativo Eletrônico nº **5812/2022-TRE/RN**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR) (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº 065/2022-TRE/RN e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços dos materiais especificados no quadro abaixo, da empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ nº **21.588.655/0001-00**, com sede na Rua Barauna, 972, Alecrim Natal/RN, CEP 59.037-310, neste ato representado por Raquel Oliveira da Silva, CPF nº *****.775.144-****, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir.

1. PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário (RS)
			TRE/RN	
2	Água mineral em garrafão de 20 litros para 09ª — Goianinha	Garrafão 20 litros	60	11,50
	Marca: GOTAS DE CRISTAL			
3	Água mineral em garrafão de 20 litros para 11ª — Canguaretama	Garrafão 20 litros	84	11,50
	Marca: GOTAS DE CRISTAL			
5	Água mineral em garrafão de 20 litros para 13ª — Santo Antônio	Garrafão 20 litros	84	11,50
	Marca: GOTAS DE CRISTAL			
Cadastro de Reserva: em anexo, caso tenha havido formação de cadastro de reserva.				

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no Sistema de Registro de Preço – SISRP, vinculado ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 065/2022-TRE/RN** e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2. A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 065/2022-TRE/RN** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de

entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3. A requisição do material será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** ou pelos órgãos públicos participantes do registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 065/2022-TRE/RN**.

3.4. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5. Esta Ata não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** ou os órgãos públicos participantes do registro de preços a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 065/2022-TRE/RN**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. O extrato do registro de preços será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.8. Caso os itens do registro de preços estejam agrupados em lote, a regra será a contratação por lote. O TRE/RN e os eventuais órgãos públicos participantes do registro de preços somente poderão contratar cada item que compõe o lote de forma independente se a empresa signatária da Ata de Registro de Preços tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal/RN, na data registrada no sistema SISRP/SIASG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
FORNECEDOR
CNPJ Nº 21.588.655/0001-00
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
*****.775.144-****